



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Natalândia

CGC 01 593 752/0001-76
Rua Natalício, 560 - TeleFax 676-6596 - CEP 38.658-000

Lei N°079/2000

Dispõe sobre a abertura de crédito especial com vistas a implantação de um laboratório de análises clínicas no Hospital Municipal e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte lei:

Art.1º- É o poder executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

0402.13754281.035- Implantação Laboratório de Análises Clínicas

4.1.2.0 – Equipamento e Material Permanentes R\$40.000,00

Art.2º- Para ocorrer ao Crédito Especial aberto no artigo anterior, fica anulado parcialmente o valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

040416915751.032 – Construção e Melhoria de Vias Urbanas

4.1.1.0- Obras e Instalações R\$40.000,00

Art. 3º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natalândia – MG, 12 de maio de 2000.


Orivaldo Spirandeli

Prefeito Municipal

Clébio Geraldo Guimarães Gaia

Contador CRC – MG 31.181